

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 132/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 772533**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada na execução de podas e remoções de árvores para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**. Aos 20 dias de setembro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Aline Mirany Venturi e a Sra. Daniela Mezalira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 034/2019, para o julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 06 de setembro de 2019, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 12 de setembro de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, no valor global de R\$ 786.999,30. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 10 de setembro de 2019, documento SEI nº 4574156, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4574174, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4574199, verificou-se que, no contrato de prestação de serviço celebrado entre a empresa e o responsável técnico, registra a razão social de **"Biovetor Serviços Especializados Ltda"**, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de **"Biovetor Serviços Especializados Eireli"**, sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Considerando que, a empresa arrematante apresentou o **"ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1"**, que registra a razão social **"BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI"**. Considerando que, em atendimento ao item 24.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: *"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta"*, a Pregoeira promoveu diligência, solicitando que a empresa arrematante apresentasse documentos comprobatórios que demonstrassem a alteração realizada na razão social. Em resposta, a empresa apresentou o documento que comprova a alteração de razão social ocorrida, documento SEI nº 4602623, validando os documentos apresentados. Assim, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 20/09/2019, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/09/2019, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4602670** e o código CRC **01C4576A**.

19.0.068754-0

4602670v4

4602670v4